



**UNIPAR CARBOCLORO S.A.**

CNPJ/ME nº 33.958.695/0001-78

NIRE 35.300.454.758

Companhia Aberta

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

Nos termos do artigo 21-A, § 6º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”) e do Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 2/2020, a **UNIPAR CARBOCLORO S.A.** (“Companhia”) (B3: UNIP3, UNIP5 e UNIP6) (Fitch Ratings: AA (bra)) vem informar aos seus acionistas que e ao mercado em geral que, nesta data, foi reapresentado o boletim de voto à distância divulgado em 26 de junho de 2020 (“Boletim”), referente às matérias da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no dia 30 de julho de 2020 (“AGO”). A reapresentação do Boletim deve-se à:

- (i) inclusão de questões simples (itens 25 e 26 do Boletim), referentes à solicitação de eleição em separado de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 141, § 4º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e
- (ii) alteração da questão simples referente à solicitação de eleição em separado, por titulares de ações preferenciais, de membro do Conselho de Administração da Companhia, para retificação da referência ao artigo 141, § 4º, inciso II, da Lei das S.A.. Dessa forma, para adequação do Boletim, os itens 12, 13 e 14, relativos à eleição do Conselho de Administração em separado por acionistas detentores de ações preferenciais, foram excluídos e renumerados para 27, 28 e 29.

A reapresentação do Boletim se dá nos termos do artigo 21-A, §3º, I da ICVM 481/09, não afetando qualquer das propostas relativas à AGO anteriormente previstas no Boletim, de forma que os votos constantes dos Boletins eventualmente já enviados para a Companhia serão considerados válidos para todos os itens, exceto os itens 12, 13 e 14. Caso, não obstante, o acionista queira enviar novo Boletim em substituição ao anterior, deverá fazê-lo observando o prazo limite originalmente estabelecido, de 7 (sete) dias antes da AGO, ou seja, até 24 de julho de 2020, como previsto na ICVM 481 e no Boletim. A Companhia recomenda que o acionista encaminhe sua eventual nova instrução de voto para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

A Gerência de Relações com Investidores da Companhia coloca-se à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 08 de julho de 2020.

**Christian Eduard Carraresi Schnitzlein**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores